

**CAU/SC**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina**CONCORRÊNCIA CAU/SC N.º 002/2025****PROCESSO ADM N.º 00177.000292/2024-44****É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A LEITURA INTEGRAL E MINUCIOSA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina-CAU/SC, Autarquia Federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º, inciso XXII, de seu Regimento Interno, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, na forma **PRESENCIAL** para a seleção e contratação de Agência de Publicidade e Propaganda na prestação de serviço de publicidade para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de abril de 2025****HORÁRIO: 14 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)****ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 828, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88015-204.**

A Concorrência será do tipo **MELHOR TÉCNICA**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pela égide da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, o Decreto nº 57.690/1966, o Decreto nº 4.563/2002, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e outros normativos aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente neste Edital e seus anexos, constante do PAD CAU/SC nº 00177.000292/2024-44

Conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 12, de 31 de Março de 2023, que determina em seu Art. 1º, parágrafo único que é admitida a utilização da forma presencial nas licitações, bem como a ausência de alteração do sistema compras.gov.br para recebimento de propostas sigilosas, o presente certame será realizado de maneira presencial.

O presente Edital poderá ser obtido no *site* https://transparencia.causc.gov.br/?page_id=1146, ou ainda, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link:



https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os Envelopes contendo toda a documentação serão recebidos na sede atual do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, localizada na Av. Prof. Osmar Cunha, nº 260, Edifício Royal Business, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 09/04/2025 **HORA:** 14h00min

Local: Somente na Sede do CAU/SC, localizado na Av. Prof. Osmar Cunha, nº 260, Edifício Royal Business, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC.

1.2 A sessão pública para abertura de Envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sala de reuniões da sede em reformas do CAU/SC, situado na Avenida Rio Branco, 828, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-204

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.4 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 5, e na legislação pertinente.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

2.2 Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.2.1 Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato;

2.2.2 A produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; e

2.2.3 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito



à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral quanto aos programas, iniciativas e políticas públicas especialmente no que concerne ao campo da Arquitetura e Urbanismo.

2.4 O estudo e o planejamento, ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.5 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

2.5.1 Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

2.5.2 Contribuir para a definição e o desenvolvimento de estratégias de comunicação para direcionamento dos processos de criação, veiculação e ativação de campanhas;

2.5.3 Possibilitar a mensuração e a avaliação dos resultados das ações publicitárias e do alcance da comunicação, especialmente a informativa, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática em relação ao previsto no Anexo I – Briefing Institucional.

2.6 Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma)** Agência de Propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada.

2.7 Os serviços objeto desta licitação serão contratados com Agência de Propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8 A Agência atuará por ordem e conta do CAU/SC, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680, 18 de junho de 1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.8.1 A Agência **NÃO** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objeto desta licitação.

2.9 O objeto licitado será adjudicado para apenas **01 (uma)** Agência de Propaganda.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Concorrência a licitante que:

3.1.1 Atender as condições previstas neste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

3.1.2 Tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.3 Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão, entidade ou



sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.4 Possua certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

3.2 Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante.

3.4 Ficam impedidos de participar do certame pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes, suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, tenham pessoas com qualquer tipo de vínculo empregatício junto ao CAU/SC.

3.5 Não poderão participar da presente Licitação empresas que:

3.5.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

3.5.2 Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, em insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.5.5 Distintas, através de um único representante, ou com participação societária e/ou representação legal em comum;

3.5.6 Que atuem sem fins lucrativos;

3.5.7 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado; e

3.5.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6 A participação na presente licitação implicará:

3.6.1 Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos;

3.6.2 Na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e;

3.6.3 Na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos



apresentados em qualquer fase do processo licitatório

3.7 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o CAU/SC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Para participar deste certame, o representante da Licitante apresentará ao Setor de Compras, Contratos e Licitações o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

4.1.1 Os documentos mencionados no item 4.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes que contenham as Propostas, e comporão os autos do processo licitatório;

4.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que o Setor de Compras, Contratos e Licitações ateste sua autenticidade;

4.1.3 Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo do **Anexo III**

– Modelo de Procuração. Neste caso, o preposto também entregará à Divisão cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços credenciará o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.4 Caso a Licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, na data, hora e local indicados no item 1.1 do instrumento convocatório.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 As Propostas Técnicas e de Preços, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados à Divisão de Compras e Licitações em **Envelopes distintos e separados,**



na forma a seguir discriminada, todos fechados e rubricados no fecho (**COM EXCEÇÃO DA RUBRICA NO ENVELOPE Nº 1**).

5.2 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) Envelopes distintos, sendo:

ENVELOPE Nº 01
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
NÃO IDENTIFICADO
ENVELOPE FORNECIDO PELO CAU/SC

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
IDENTIFICADO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - CAU/SC
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

ENVELOPE Nº03
DEMAIS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICADO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - CAU/SC
**PROPOSTA TÉCNICA: DEMAIS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA
TÉCNICA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA**

5.3 **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, no Envelope nº 1.

5.3.1 O Envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo CAU/SC sem nenhum tipo de identificação.

5.3.2 O Envelope nº 1 – **Via Não Identificada** deverá ser retirado pela licitante interessada **EXCLUSIVAMENTE** na sede do CAU/SC, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 09h00min às 16h30min.

5.3.2.1 O Envelope nº 1 – **Via Não Identificada** estará à disposição dos interessados até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência.

5.3.3 O Envelope nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. As definições para estes temas se encontram no Projeto Básico (Briefing), neste edital e/ou na Lei 12.232/2010.

5.3.4 Não poderá ter **NENHUMA** identificação na parte externa, nem mesmo rubrica, para preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à sua autoria.

5.3.5 O Setor de Compras, Contratos e Licitações só aceitará o Plano de Comunicação



Publicitária –**Via Não Identificada** que estiver acondicionado no Envelope nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo CAU/SC, a pedido da licitante interessada na presente licitação. Na hipótese do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** estar acondicionado em Envelope diverso do fornecido pelo CAU/SC, a Divisão estará impedida de aceitá-lo, permanecendo a licitante sujeita a desclassificação.

5.3.6 O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

5.3.6.1 Papel A4, branco com 75 gr/ m² a 90 gr/m²; orientação retrato;

5.3.6.2 Espaçamento de 02 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

5.3.6.3 Entrelinhas espaçamento de 1,5 cm;

5.3.6.4 Com recuo na primeira linha do parágrafo de 1,25 cm;

5.3.6.5 Com texto na cor preta com fonte “Times New Roman”, título fonte 14, corpo do texto fonte 12;

5.3.6.6 Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

5.3.6.7 Em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo ou com espiral preto colocado à esquerda;

5.3.6.8 Sem identificação da licitante;

5.3.6.9 Alinhamento justificado do texto;

5.3.6.10 Número de laudas: mínimo de 15 (quinze) máximo de 20 (vinte) laudas.

5.3.7 O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** **NÃO** poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da sua autoria.

5.3.8 O Setor de Compras, Contratos e Licitações não receberá o Envelope nº 1 – **Via Não Identificada** que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

5.4 **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA** deverá ser apresentada no Envelope nº 2, identificado conforme o item 5.2.

5.4.1 O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4.2 **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, deverá se constituir em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.



5.4.2.1 A via identificada do plano de comunicação publicitária (Envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada, conforme já mencionado, entretanto, os documentos referentes à Ideia Criativa NÃO poderão ser juntados, nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei 12.232/2010.

5.4.3 A Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Comprovação de Atuação na Área, deverão ser informados no Envelope nº 3, identificado, conforme o item 5.2.

5.4.3.1 O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4.3.2 O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n.º2, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 12.232/10.

5.4.3.3 O Comprovante de Atuação na Área deverá conter o tempo de experiência da empresa em serviços da mesma natureza do objeto da licitação. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgão ou entidade de direito público ou privado, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

5.4.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser acondicionada no Envelope nº 4, identificado com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº4
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - CAU/SC
PROPOSTA DE PREÇO

5.4.4.1 O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4.4.2 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV deste Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.4.5 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser acondicionados no Envelope nº5, identificado com as seguintes informações:



ENVELOPE Nº5
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - CAU/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.5.1 O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4.5.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, numerados e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou por seu preposto.

5.4.5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar **em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo**, observado o seguinte:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.4.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Setor de Compras, Contratos e licitações considerará a Licitante inabilitada.

5.4.5.5 A licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Setor de Compras, Contratos e licitações a erro de julgamento.

5.4.5.6 É facultado ao Setor de Compras, Contratos e licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.4.5.7 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

5.4.5.8 Caso ocorra restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado na forma da Lei o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

5.4.5.9 A prorrogação do prazo para a regularidade fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Setor de Compras, Contratos e licitações



5.4.5.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado ao CAU/SC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.6 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa indicada entregará, ao Setor de Compras, Contratos e licitações, em separado, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação expedida nos moldes atuais, ou outro substitutivo legal):

a) Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência em nome da licitante, nos moldes do Anexo III;

b) Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;

c) Se representante legal, quando a representação for exercida na forma dos atos de constituição da licitante, por sócio ou dirigente, cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, e se for o caso, também cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, devidamente registradas no órgão competente.

5.4.7 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.4.8 A entrega das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço e sessão constantes no preâmbulo deste Edital. A Divisão de Compras e Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pela licitante, devendo esta tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e entrega dos documentos, bem como à sua participação.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5

6.1 Os documentos de habilitação serão apresentados **apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas**, nos termos do artigo 6º, inciso I, concomitante com o artigo 11, §4º, inciso XI, ambos da Lei nº 12.232/2010. Para tanto, a licitante deverá apresentar o Envelope nº 5 contendo os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica** através de:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso Lei nº 12.232/2010 de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do respectivo ato;



6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, juntamente com o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

6.1.2.1 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

6.1.2.2 Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação e que cumpre o que determina o Art. 63, IV da Lei 14.133/2021. (**Anexo V deste Edital**).

6.1.2.3 À Licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da Declaração impressa do SICAF.

6.1.2.4 A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, que será impressa sob a forma de “Declaração de Situação” e instruirá o processo.

6.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista** representada por:

6.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.1.3.2 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.1.3.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da UF do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.1.3.4 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

6.1.3.5 Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos negativos, de Tributos



Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.

6.1.3.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

6.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira**, constante de:

6.1.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal quais as fórmulas apostas abaixo. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar capital mínimo não inferior a 10% do valor global anual estimado para a presente contratação.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizáveis em Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.3 Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados no subitem 6.1.4.2. não estiverem disponíveis no SICAF, a Licitante deverá comprová-los mediante a apresentação no Envelope nº 5.

6.1.5 **Qualificação Técnica** representada por:

6.1.5.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de Agências de Propaganda, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010;

6.1.5.2 Declaração (ões), expedidas por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que ateste (m) que a Licitante prestou à (s) declarante (s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 2 deste Edital;

6.1.5.3 Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);



6.1.5.4 Comprovação de Atuação na Área: Comprovação de experiência da empresa em serviços da mesma natureza do objeto da licitação. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgão ou entidade de direito público ou privado, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

6.1.5.5 A Contratada deverá ter experiência comprovada de no mínimo dois anos em atendimento publicitário, preferencialmente na área de comunicação social e vivência em atendimento a órgãos públicos.

6.1.6 Da análise:

6.1.6.1 A Divisão analisará os Documentos de Habilitação **APENAS** da Licitante classificada em 01º (primeiro) lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço, conforme estabelece o Art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021 e julgará habilitada a que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.6.2 Após a análise dos documentos de habilitação da Licitante classificada em 01º (primeiro) lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço ficar comprovado a sua inabilitação por descumprimento de quaisquer dos itens deste edital, será procedido conforme abaixo:

6.1.9.1.1 Será analisada a documentação de habilitação da licitante classificada de modo subsequente;

6.1.9.1.2 Se nenhuma Licitante restar habilitada, o CAU/SC reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço para apresentar os respectivos documentos, no prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

7 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1 - Nº 2 - Nº 3)

7.1 A Proposta Técnica será apresentada no **Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)**, no **Envelope nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)**, que será constituída de plano de comunicação para campanha publicitária em ambos os envelopes, considerando todas as exigências contidas no Briefing/Edital, e no **Envelope nº 3 - Contendo Capacidade de Atendimento, Comprovação de Atuação na Área, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

7.2 Quanto ao **plano de comunicação publicitária – Simulação de Campanha**: a licitante deverá apresentar um plano de comunicação contendo estratégias de divulgação com caracterização de público, observando o tema e outras informações constantes no *Briefing*, e neste edital. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

7.2.1 **Ideia criativa**: apresentação em, no máximo 06 (seis) páginas de papel tamanho A4,



de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitada a 06 (seis) páginas, sendo 03 (três) por tipo de mídia e 03 (três) por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam. Corresponde à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

7.2.2 Estratégia de mídia e não mídia: exposição na forma de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do *Briefing* e edital, tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha. Demonstrar:

7.2.2.1 Conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

7.2.2.2 Os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.

7.2.3 Neste quesito a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, e identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

7.2.4 Para fins desta concorrência consideram-se como não mídia, meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

7.3 Quanto à apresentação do repertório.

7.3.1 O **repertório** traduz-se na apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de uma campanha publicitária completa, com todas as suas peças, atendido o seguinte:

7.3.1.1 O trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação da licitante, informando o título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;

7.3.1.2 Vídeos e spots em rádio e/ou jingles deverão ser apresentados em dispositivo físico como Pen drive ou HD externo.

7.3.1.3 O Material gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução.

7.4 Quanto aos relatos de soluções de problemas de comunicação.

7.4.1 Apresentação de 01 (um) relato de solução de problema de comunicação, especificando soluções planejadas pela licitante e implantadas por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, seguindo a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha;



Nº de laudas: 3 (três) para cada caso.

7.5 Instruções relativas ao **plano de comunicação publicitária - simulação de campanha**, que deverá atentar para as seguintes observações:

7.5.1 Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba estipulada, apresentando-os conforme dispõe, exemplificativamente, a tabela abaixo:

MEIO	PEÇAS	CUSTOS			
		Internos	Terceiros	Honorários	VALOR TOTAL (R\$)
Televisão					
Rádio					
Jornal					
Redes Sociais					
Materiais Gráficos					
Materiais Digitais Audiovisuais					
Outros/Especificar					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)					
TOTAL GERAL					

7.5.2. Na formulação deste quesito – campanha simulada – e conforme o caso, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, os quais deveram apresentar os seguintes descontos:

7.5.2.1. **Custos internos** – serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. Será calculado e pago pelo CAU/SC com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC **20% (vinte por cento) de desconto sobre o montante da fatura;**

7.5.2.2. **Honorários** – Referem-se às comissões que são devidas à Contratada honorários de **12% (doze por cento)** que são pagos pelo CAU/SC referente aos serviços e suprimentos externos, executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação), conforme previsto nas Normas Padrão de Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002). Parte desses honorários poderá ser negociado entre licitante contratada e o CAU/SC



7.5.2.3. **Veiculação** – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas - descontos de **15% (quinze por cento)** a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão de Atividade Publicitária;

7.5.2.4. **Honorários especiais** - Refere-se à subcontratação de serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, o CAU/SC pagará à Contratada “honorários” de **7.5% (sete virgula cinco por cento)** sobre o montante da fatura, conforme as Normas Padrão de atividade Publicitária.

7.5.3. Na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação.

7.5.4. A campanha simulada deve ser estadual e trabalhar principalmente ações nas áreas das principais cidades de cada região do Estado (Florianópolis, Itajaí, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages). O valor de referência para realização desta campanha é a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Criação, produção e lançamento de uma campanha que atenda um dos desafios de comunicação. Analisamos que a principal necessidade do momento seja o fortalecimento da imagem do Conselho junto aos Arquitetos e Urbanistas e sociedade. O objetivo é iniciar a campanha ainda no primeiro semestre de 2025. O tempo de execução fica conforme a sugestão da agência.

7.5.5. O público-alvo são os profissionais de Arquitetura e Urbanismo em Santa Catarina. Também pessoas físicas, potenciais contratantes de serviços de arquitetos e urbanistas.

7.5.6. Com referência à campanha publicitária simulada da proposta vencedora, o CAU/SC poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7.5.7. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial estimada.

8 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Na execução dos serviços contratados a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680 de 18/06/1965, Decreto Federal nº 4.563 de 31/12/2002 e das demais normas legais vigentes, a depender da proposta de preços homologada no momento da licitação, conforme minuta de contrato, anexa ao edital.

8.1.1 As despesas resultantes da execução do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para o CAU/SC, observado o que consta no Edital e na minuta do Contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento;

8.1.2 O pagamento das despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda, serão realizados após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela Agência e aprovado pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, condicionado à apresentação, nos 15 dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da Agência, dos seguintes documentos:



8.1.2.1 Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;

8.1.2.2 Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

8.1.2.3 Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

8.1.2.4 comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

8.1.3 O pagamento das despesas próprias da licitante contratada e da comissão de agência (despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação), será efetuado diretamente à licitante contratada, após o aceite dos serviços executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1 Nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação;

8.1.3.2 Cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedida em nome da Contratada e/ou em nome do CAU/SC quando formalmente autorizada por esta.

8.1.4 Quaisquer descontos, bonificações e vantagens especiais resultantes de negociação que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE (Parágrafo Único, art. 15 da Lei nº 12.232/10).

8.1.5 O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

8.1.6 Os pagamentos ficam condicionados à manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

8.1.7 Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

8.1.8 A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela CONTRATADA.

8.1.9 As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.



8.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo II).

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)

9.1 A proposta de preços apresentada pela licitante no Envelope nº 4, nos moldes do **Anexo IV**, deverá ser constituída de:

9.1.1 Declaração da licitante de que, durante a vigência do contrato, concederá desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, **observado o disposto neste Edital**. O referido percentual de desconto ofertado pela Agência deverá ser consignado na proposta de preço nos seguintes termos:

Custos internos – serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. Será calculado e pago pelo CAU/SC com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC **20% (vinte por cento) de desconto sobre o montante da fatura (mínimo)**;

Honorários – Referem-se às comissões que são devidas à Contratada honorários de **12% (doze por cento) (máximo)** que são pagos pelo CAU/SC referente aos serviços e suprimentos externos, executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação), conforme previsto nas Normas Padrão de Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002). Parte desses honorários poderá ser negociado entre licitante contratada e o CAU/SC

Veiculação – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas - descontos de **15% (quinze por cento) (mínimo)** a ser concedido pelos veículos dedivulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão de Atividade Publicitária;

Honorários especiais - Refere-se à subcontratação de serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, o CAU/SC pagará à Contratada “honorários” máximos de **7,5% (sete virgula cinco por cento)** sobre o montante da fatura, conforme as Normas Padrão de atividade Publicitária.

9.1.2 Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;

9.1.3 Declaração concordando com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;

9.1.4 Declaração de que se compromete a transferir para o CAU/SC toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

9.1.5 Declaração constando a validade mínima da proposta.

9.2 Deverão ser observados todos os requisitos aqui estabelecidos para a formulação das propostas de preços. Deverão estar inclusas na proposta de preços todas as despesas, diretas



ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.

9.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação das licitantes vencedoras para assinatura do respectivo contrato.

9.4 É de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

9.5 Na hipótese de discrepância entre os percentuais por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de análise, prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

9.6 Todos os percentuais deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Serão realizadas **04 (quatro)** sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros do Setor de Compras, Contratos e Licitações e equipe de apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

10.1.1 A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 03 deste Edital;

10.1.2 Os representantes das Licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas;

10.1.3 A Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso poderá relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação;

10.1.4 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital;

10.1.5 Antes do aviso oficial do resultado deste certame, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas;



10.1.6 Qualquer tentativa de Licitante influenciar o Setor de Compras, Contratos e Licitações no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação;

10.1.7 O Setor de Compras, Contratos e Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;

10.1.8 Os envelopes das Licitantes desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento deste certame, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, os documentos serão destruídos.

10.2 **PRIMEIRA SESSÃO**

10.3 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

10.3.1 Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no item 3 deste Edital;

10.3.2 Receber os Envelopes números **1, 2, 3 e 4**;

10.3.3 Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

10.4 O Envelope nº 1, com a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

10.4.1 NÃO estiver identificado;

10.4.2 NÃO apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do Envelope nº 2;

10.4.3 NÃO estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

10.4.3.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens 10.4.1,

10.4.2 e 10.4.3 do item 10.4, a Divisão de Compras e Licitações **NÃO** receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma Licitante.

10.5 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

10.5.1 Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes números 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do Setor de Compras, Contratos e Licitações, e separá-los dos Envelopes números 1 e 3;

10.5.2 Abrir os Envelopes nº 1 e rubricar seu conteúdo;

10.5.3 Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;



10.5.4 Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que contiverem os Envelopes números 1 e 3;

10.5.5 Informar que as Licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 11 deste Edital.

10.5.5.1 A Divisão de Compras e Licitações, antes do procedimento previsto no subitem 10.5.2 do item 10.5, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das Licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária;

10.5.5.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega ao Setor de Compras, Contratos e Licitações.

10.5.5.3 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelopes números 1 e 3, a Divisão de Compras e Licitações e/ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a Licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.5.6 A Comissão Permanente de Licitação **NÃO** lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 10.5.2 acima.

10.5.7 Abertos os Envelopes números 1 e 3, as Licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Divisão de Compras e Licitações.

10.5.8 Se houver desistência expressa de todas as Licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Divisão de Compras e Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 10.5.9 e seguintes. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item 11, abrindo-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recursos.

10.5.9 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.9.1 Encaminhamento, pela Divisão de Compras e Licitações à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada)

10.5.9.2 Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 - Vias Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;



10.5.9.3 Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via NãoIdentificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, na devolução dos Envelopes nº 1;

10.5.9.4 Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

10.5.9.5 Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, Envelopes nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;

10.5.9.6 Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos Envelopes nº 3, das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.5.10 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no item 12.2.5 deste Edital, a subcomissão técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.5.11 As planilhas previstas nos subitens acima conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

10.6 SEGUNDA SESSÃO

10.7 *Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas* constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Setor de Compras, Contratos e Licitação convocará as licitantes, na forma do item 11, para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta:

10.7.1 Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.7.2 Abrir os Envelopes nº 2;

10.7.3 Cotejar as vias identificadas (Envelope nº 2) com as vias não identificadas (Envelope nº 1) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;



10.7.4 Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

10.7.4.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

10.7.4.2 Persistindo o empate, será considerada a primeira colocada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

10.7.4.3 Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão o qual será acompanhada pelas licitantes presentes e será filmado e disponibilizado no portal transparência do CAU/SC

10.7.5 Proclamar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas;

10.7.6 Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 11 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso.

10.8 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado.

10.9 TERCEIRA SESSÃO

10.10 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Divisão de Compras e Licitações convocará as Licitantes, na forma do item 11 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.10.1 Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.10.2 Abrir os Envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Divisão de Compras e Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.10.3 Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

10.10.4 Analisar o cumprimento, pelas Licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

10.10.5 Identificar se a Proposta Preços está dentro das exigências do Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das Licitantes presentes;



10.10.6 Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta de Preço;

10.10.7 Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 11 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, “b”, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

10.11 **QUARTA SESSÃO**

10.12 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Setor de Compras, Contratos e Licitações convocará as Licitantes, na forma do item 11 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta:

10.12.1 Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.12.2 Receber e abrir o Envelope nº 5 - Documentos de Habilitação, da Licitante **classificada em 01º (primeiro) lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço**, conforme estabelece o Art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021 cujos documentos serão rubricados pelos membros da Divisão de Compras e Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.12.3 Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

10.12.4 Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

10.12.5 Informar:

10.12.5.1 O resultado da habilitação;

10.12.5.2 Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 11 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, “b”, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.12.5.3 Que será publicado na forma do item 11 deste Edital o nome da Licitante vencedora deste certame, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

11 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1 A critério do Setor de Compras, Contratos e Licitações, todas as decisões referentes a este Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União/PNCP é obrigatória:

11.1.1 Nas sessões de abertura de envelopes;

11.1.2 No Diário Oficial da União;

11.1.3 Na portal transparência do CAU/SC, no endereço



eletrônico:https://transparencia.causc.gov.br/?page_id=1146.

11.1.4 Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes.

12 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por Portaria, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2 Para a qualificação e classificação o licitante deverá demonstrar sua capacidade técnica, através dos seguintes itens:

12.2.1 A - Comprovação de atuação na área

12.2.1.1 Tempo de experiência da empresa em serviços da mesma natureza do objeto da licitação. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgão ou entidade de direito público ou privado, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

12.2.2 B - Relatos de outros serviços prestados para solução de problemas de comunicação

12.2.2.1 Apresentação de 01 (um) relato de solução de problema de comunicação, especificando soluções planejadas pela licitante e implantadas por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, seguindo a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha; Nº de laudas: 03 (três) para cada caso.

12.2.3 Planejamento de Comunicação

12.2.3.1 Apresentação de um plano contendo estratégias de divulgação, com caracterização de público, plano para mídia e proposta para solução do problema apontado no *briefing*. No plano deve constar a avaliação e mensuração dos resultados da estratégia. Apresentado na seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Título: Fonte 14; Corpo do texto: Fonte 12; Entrelinhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,25 na primeira linha; Nº de laudas: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) laudas.

12.2.4 Julgamento da qualificação técnica

12.2.4.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas.

12.2.4.2 A Subcomissão Técnica que realizará a análise das propostas técnicas se dará de Acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei 12.232/2010.

12.2.4.3 Subcomissão Técnica deverá ser composta de ao menos um profissional que não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou



a entidade responsável pela licitação, conforme estabelece o artigo 10, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

12.2.4.4 Para a avaliação e julgamento, será considerada classificada na qualificação técnica a licitante que obtiver na soma total dos parâmetros pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12.2.4.5 A nota obtida será a soma das notas atribuídas, conforme quesitos apresentados na tabela 01.

12.2.4.6 Para análise dos quesitos eminentemente técnicos, a nota corresponderá à média aritmética simples das notas individuais de cada membro da Comissão constituída para este fim.

12.2.5 Será desclassificada a proposta que:

12.2.5.1 Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12.2.5.2 Obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos.

12.2.6 As notas serão utilizadas somente para a classificação técnica, estando todos oclassificados em igualdade para participar das próximas etapas da licitação.

Tabela 01 – Qualificação Técnica

Tabela 3 – Qualificação Técnica			
	Quesitos	Nota atribuída	
A - Comprovação de Atuação na Área	A.1. Tempo de experiência da empresa licitante na prestação de serviço similar ao objeto deste edital	De 01 a 04 anos e 11 meses - 6 pontos	
		De 05 a 9 anos e 11 meses - 8 pontos	
		10 anos ou mais - 10 pontos	
	A.2 Repertório		0 a 10 pontos
	A.3 Relatos de solução de problemas de comunicação (um relato).	Lógica de exposição	0 a 05 pontos
Consistência das relações de causa e efeito entre problemas e solução e relevância dos resultados apresentados.		0 a 05 pontos	
	Pontuação Máxima	30 pontos	



B – Plano de Comunicação Publicitária - Simulação de Campanha	B.1. Plano Estratégico de Comunicação	Caracterização de público e proposta para solução do problema apresentado no Briefing	0 a 15 pontos
		Ideia Criativa	0 a 30 pontos
		Estratégia de Mídia e Não mídia	0 a 20 pontos
		Avaliação e mensuração dos resultados apresentados	0 a 5 pontos
	Pontuação Máxima	70 pontos	
	TOTAL PONTUAÇÃO	100 PONTOS	

12.3 Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

12.4 Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

12.5 Na hipótese de empate, que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

12.6 Persistindo o empate, será considerada a primeira colocada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

12.7 Perdurando o empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida através de sorteio em ato público conforme item 10.7.4.3.

12.8 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica que não participará da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de caráter público.

12.9 A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

12.10 A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem a quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.



12.11 Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à Comissão, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

12.12 O resultado do julgamento das propostas técnicas será comunicado às licitantes na forma da Lei, ressaltando que o Setor de Compras, Contratos e Licitações marcará nova data para a abertura dos envelopes Proposta de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Considerando o rito previsto no Art. 35 da Lei 14.133/2021 nas Concorrências para o tipo **Melhor Técnica**, será declarada vencedora do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que:

13.1.1 Tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica; e

13.1.2 **Tenha apresentado Proposta de Preços válidas** respeitando os critérios definidos nos itens abaixo.

13.2 Será considerada Proposta de Preços válida a que contiver as descrições detalhadas com os percentuais, respeitando os limites deste Edital, para os subitens 7.5.1.1, 7.5.1.2, 7.5.1.3 e 7.5.1.4 deste Edital.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que:

13.3.1 Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

13.3.2 Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

13.3.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

13.3.4 Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

13.3.5 Apresentarem qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços;

13.3.6 Apresentarem percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cujas distribuições proporcionem ou não a licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

13.4 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da Contratada:

14.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

14.1.2 Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento em Santa Catarina/SC e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação,



mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

14.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante.

14.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Contratante.

14.1.5 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

14.1.6 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

14.1.7 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

14.1.8 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a contratação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

14.1.9 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

14.1.10 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

14.1.11 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

14.1.12 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

14.1.13 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

14.1.14 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria Contratante.



14.1.15 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

14.1.16 Responder perante a Contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

14.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

14.1.18 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.1.19 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

14.1.20 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

14.1.21 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto em lei específica.

14.1.22 Ajustar suas condutas de acordo com possíveis apontamentos da Assessoria Jurídica do CAU-SC, visando o cumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.23 Transferir à Contratante os direitos patrimoniais dos trabalhos realizados em decorrência do contrato celebrado com a Autarquia.

14.1.24 Executar os serviços demandados exclusivamente pelos Fiscais do Contrato devidamente designados.

14.1.25 A Contratada compromete-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento em Santa Catarina/SC e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.



14.1.26 A Contratada deverá manter profissional contratado, referência na execução do contrato, para garantir a eficiência e agilidade no atendimento das demandas do CAU/SC.

14.1.27 Demais obrigações constantes em contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1 A Contratante ficará obrigada a:

15.1.2 Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto fornecido e serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

15.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

15.1.4 Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

15.1.5 Demais obrigações constantes em contrato.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

16.2 O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, limitado ao prazo máximo de cento e vinte meses, na forma da Lei nº 14.133/21.

17 DO VALOR

17.1 O valor destinado para os gastos com os serviços de Publicidade e Propaganda será de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para os dois anos de contrato, que poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério do CAU/SC, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físico ou financeiro eventualmente não utilizados.

18 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

18.1 Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas, conforme preconiza o Art. 164 da Lei 14.133/2021:

18.1.1 Por carta ou ofício protocolizado na Sede do CAU/SC;

18.1.2 Por e-mail (licitacao@causc.gov.br).

18.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, sem identificar a Licitante consulente e seu representante.



18.2.1 A Licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

18.3 Caberá as licitantes interessadas, acessar assiduamente os endereços eletrônicos para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

18.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços deste Edital.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão:

19.1.1 Quando qualquer cidadão não se manifestar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame;

19.1.2 O Licitante possui o mesmo prazo para se manifestar, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame;

19.1.2.1 Considera-se Licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

19.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado conforme itens 18.1.1 e 18.1.2. deste edital.

19.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 15 será recebida como mera informação.

19.4 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6 As respostas aos pedidos de impugnação serão publicadas nos sítios eletrônicos.

20 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme Art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em petição escrita dirigida ao Presidente do CAU/SC, por intermédio da Comissão, no seguinte e-mail licitacao@causc.gov.br.

20.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

20.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Setor de Compras, Contratos e Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Presidente do CAU-SC, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados de seu recebimento, conforme o §2 do Art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.



20.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da Licitante.

20.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em endereço na internet a ser indicado pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações do CAU/SC.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A Licitante vencedora terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo II**.

21.1.1 Se a Licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 21.1, para assinar o contrato, o CAU/SC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência.

21.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia da sua assinatura da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Anexo II.

21.2.1 O prazo contratado poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 O CAU-SC poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Anexo II.

21.4 No interesse do CAU/SC, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou Contratados.

21.6 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

21.7 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao CAU-SC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

21.8 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do CAU-SC, se houver expressa autorização deste.

21.9 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente



concorrência para qualquer operação financeira.

21.10 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

21.11 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, o Projeto Básico, seus anexos, os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

21.12 A Contratada compromete-se em ter e manter, após a assinatura do contrato, **equipe de atendimento em Santa Catarina/SC** e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

21.13 A execução do contrato se processará através da emissão de ordem de execução com autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

21.13.1 As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Os recursos serão próprios do CAU-SC, referentes ao orçamento dos anos, 2025 e 2026.

22.2 O valor aproximado para os 2 (dois) anos de contrato será de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**

22.3 O valor acima mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físicos ou financeiros eventualmente não utilizados.

23 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

23.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

23.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

23.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

23.8 O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

23.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

23.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

23.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

23.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

23.13 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

23.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

23.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

23.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

23.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

23.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

23.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

23.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

23.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Será aplicada à Licitante vencedora multa compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 18.2, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/1993, diante



das seguintes ocorrências:

24.1.1 Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;

24.1.2 Não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

24.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CAU-SC, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em Lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Anexo II.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultada ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, à autoridade superior e à Subcomissão Técnica, em qualquer fase desta Concorrência:

25.1.1 Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou da documentação;

25.1.2 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

25.1.3 Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

25.1.4 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação e à legislação correlata;

25.1.5 Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

25.1.6 Desclassificar as propostas e inabilitar as licitantes que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

25.2 As licitantes, durante o processamento desta Concorrência, deverão autorizar a realização de vistoria das suas instalações e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços licitados, pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações, autoridade superior e/ou Subcomissão Técnica, se julgado necessário.

25.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes ou os demais princípios aplicáveis às licitações.

25.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de propaganda caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos celebrados, não cabendo à contratada qualquer espécie de indenização.

25.5 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo CAU-SC, antes de aberta a Concorrência, no interesse público, por sua iniciativa ou em razão de solicitações de esclarecimentos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas e dos documentos.

25.7 A homologação do resultado da qualificação e seleção das concorrentes não gera o direito automático a obrigatoriedade de se utilizar seus serviços.

25.8 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

25.8.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CAU-SC as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

25.8.2 Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital;

25.8.3 Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

25.8.4 Assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

25.9 Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

25.10 Não serão aceitas as propostas entregues copiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile, salvo nos dos documentos expressamente solicitados pelo Setor ou Subcomissão.

25.11 Não será permitida a participação no certame, de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

25.12 É de exclusiva responsabilidade da licitante a verificação diária do sítio do CAU-SC na internet, com o objetivo de manter-se atualizado em relação ao andamento do certame licitatório.

25.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.15 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Comissão de Licitação.

25.16 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17 Face à natureza de entidade autárquica do CAU-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis/SC, 18 de dezembro de 2024.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC

Presidente Carlos Alberto Barbosa de Souza

Elaborado pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações – CAU/SC



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência nº 002/2025 – CAU/SC

Licitante: _____ CNPJ nº: __

Telefone nº: _____; Fax nº: _____ Endereço:

Pela presente credenciamos o(a)
Sr(a) _____ (nacionalidade)

_____,
_____(estado civil)_____,
_____(profissão)_,

portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade

Concorrência nº 002/2025 instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SC. Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____,

_____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____,
_____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade

n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes,

o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal

Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC

Concorrência n.º 002/2025 – CAU/SC

Licitante: _____ CNPJ n.º: _____

Telefone n.º: _____; Fax n.º: _____; Endereço:

_____ Conta Corrente n.º Agência

n.º _____ Banco _____

A Licitante _____ oferece ao CAU/SC, como proposta de preços para a licitação em epígrafe os valores abaixo, e declara que na vigência do contrato respectivo, adotará os seguintes preços para os serviços descritos:

- Desconto de **xxx % (xxxxx por cento)**, a ser concedido ao CAU/SC sobre os custos internos dos serviços executados por esta proponente, baseados na Tabela Referencial de Preços em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, observado o disposto no Edital;
 - Desconto de **xxx % (xxxxx por cento)**, que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas, a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão da Atividade Publicitária
 - Honorários (honorários) de **xxx % (xxxxx por cento)**, a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do CAU/SC, incidentes sobre os preços de serviços de terceiros especializados referentes ao planejamento e a execução de peças, campanhas ou ação publicitária, pertinentes à execução do contrato;
 - Honorários (honorários especiais) de **xxx % (xxxxx por cento)**, a serem cobrados por esta proponente sobre os preços de serviços de terceiros cobrados do CAU/SC, quando a responsabilidade da proponente limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento sobre o valor respectivo.
- Declaramos, ainda, que:
- Concordamos com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

- Concordamos, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;
- Concordamos com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
- Nos comprometemos a transferir para o CAU/SC toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
 - **Prazo de validade:** _____, contados da data da apresentação da presente proposta.
(Prazo de validade mínimo: 90 (noventa) dias).

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência n ° 002/2025 – CAU/SC

Licitante: _____ **CNPJ n.º:** _____ **Telefone nº:** _____;

Endereço: _____

A Licitante _____ declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1 – Que atende aos requisitos de habilitação;
- 2 – Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3 – Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 – Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 – Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- 6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021;
- 7 – Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça de participar da presente Licitação.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Concorrência n ° 002/2025 – CAU/SC

Licitante: _____ **CNPJ n.º:** _____

Telefone n.º: _____; **Fax n.º:** _____; **Endereço:**

A Licitante _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DIPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

A empresa..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).....portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

_____, em ____ de ____ 2025.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)